

EDITAL Nº 42/2022– DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº 23/2022-DEAD/FUERN .

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado preliminar da análise de currículo dos candidatos com inscrições homologadas no processo seletivo de tutores presenciais para atuação no curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Consta no quadro abaixo o resultado preliminar da análise de currículo dos candidatos com inscrições homologadas para tutores presenciais.

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	POLO	A	B	C	D	TOTAL
1º	MILCA KAROLINY ALCANTARA LÔPO	Caraúbas	10	0	20	5	35
2º	ANTONIA OZIANA BATISTA DE MEDEIROS	Caraúbas	0	0	15	20	35
3º	LOUZIE DJANIELLY DA COSTA	Caraúbas	0	0	25	0	25
4º	LARISSA MIRELLE DE SOUZA PAIVA	Caraúbas	0	0	25	0	25
5º	SONAYLLI THAUSE SOUZA CORTEZ	Caraúbas	0	0	5	20	25
1º	MOISÉS SILVA DE AZEVEDO FILHO	Grossos	0	0	5	0	5
1º	DAMIAO NUNES DA CRUZ	Guamaré	0	0	15	10	25
2º	BEATRIZ BEZERRA LEANDRO	Guamaré	0	0	10	15	25
1º	MAYARA MARQUES DE SANTANA	Luís Gomes	0	0	10	0	10

Legenda: A: Tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico; B: Professor EaD no ensino superior ou em nível técnico; C: Professor da educação básica/superior; D: Cursos de formação complementar na área de EaD.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra esta etapa do processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes/> no dia **27/04/2022**.

2.2. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> no dia **29/04/2022**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

2.3. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

2.4. Os recursos cujo teor despreze a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2.5. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.



Mossoró/RN, 26 de Abril de 2022.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 1421/2021 - GP/UERN